

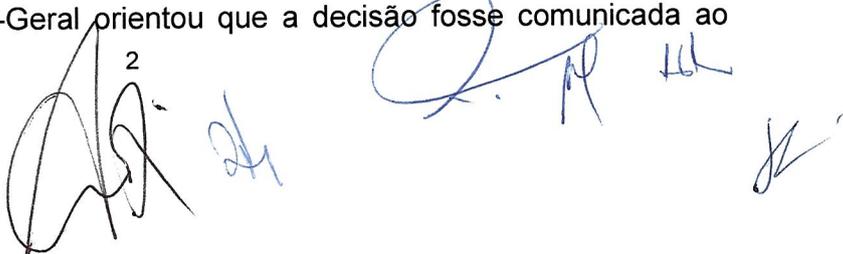
Ata da 159ª Reunião da Diretoria

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2005 (dois mil e cinco), às 10:00 (dez) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 159ª (centésima quinquagésima nona) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Noboru Ofugi, Francisco de Oliveira Filho, Gregório de Souza Rabelo Neto e José Airton Félix Cirilo da Silva, o Procurador-Geral Manoel Lucívio Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Presentes, também, a Superintendente Executiva, Anália Francisca Ferreira Martins e o Chefe da Assessoria Técnica e de Relações Internacionais Francisco de Paula Magalhães Gomes. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões: **1. Diretor Francisco de Oliveira Filho. 1.1. – Regulamento para a realização de concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos na ANTT - Processo nº 50500.216497/2004-31:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-010/2005, de 26 de janeiro de 2005, e aprovou, na forma do anexo à Resolução nº 862/05, expedida nesta data, o Regulamento para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT; **1.2. – Instauração de Processo Administrativo - AGÊNCIA DE VIAGENS DALLAS LTDA. - Processo nº 50500.173321/2004-41:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-011/2005, de 26 de janeiro de 2005, e decidiu 1) anular os atos da Comissão de Processo Administrativo nº 50500.173321/2004-41, a partir da Ata de Deliberação final até o Memorando nº 011/CPA/ANTT, incluindo o Relatório Final, aproveitando-se todos os demais atos do feito em questão e 2) determinar à SUPAS que instaure nova Comissão para apuração de possíveis irregularidades legais e regulamentares praticadas pela empresa retrocitada, nos termos da Deliberação nº 013/05 desta data; **1.3. – Celebração de Protocolo de Intenções entre a ANTT, a Prefeitura de Duque de Caxias (RJ) e a CONCERT - Processo nº 50500.002955/2005-66:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-012/2005, de 26 de janeiro de 2005, e aprovou a celebração de Protocolo de Intenções entre as partes retrocitadas, com vistas ao desenvolvimento de estudo de alternativas de solução para as interferências entre o deslocamento dos moradores do 3º e 4º Distritos de Caxias e a Praça de Pedágio de Santa Cruz da Serra, na rodovia BR-040, nos termos da Deliberação nº 012/05 desta data; **1.4. – Contrato de Permissão com a empresa VIAÇÃO OURO BRANCO S.A. - Linha Assaí (PR) - São Paulo (SP) - Processo nº 20109.004081/1980-56:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-013/2005, de 26 de janeiro de 2005 e aprovou a celebração do Contrato de Permissão com a empresa VIAÇÃO OURO BRANCO S.A., para prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Assaí (PR) - São Paulo (SP), Prefixo nº 09-0430-00, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001, nos termos da Resolução nº 863/05, desta data; **1.5. – Contrato de Permissão - VIAÇÃO OURO BRANCO S.A. - Linha Bandeirantes (PR) - Ourinhos (SP) - Processo nº 29000.001174/1991-46:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-014/2005, de 26 de janeiro de 2005 e autorizou a celebração do Contrato de Permissão com a empresa VIAÇÃO OURO BRANCO S.A., para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem



caráter de exclusividade, na Linha Bandeirantes (PR) – Ourinhos (SP), Prefixo nº 09-0436-00, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001, nos termos da Resolução nº 864/05, desta data. **2. Diretor Noboru Ofugi. 2.1. – Processos Administrativos para apuração da formalização de serviços complementares vinculados - Acórdão nº 1.918/2003-TCU-Plenário:** por iniciativa do Diretor Relator, o assunto foi retirado de pauta; **2.2. – Trem do Frevo - Autorização para a prestação de serviço de transporte ferroviário de passageiros com finalidade comemorativa - Processo nº 50500.209412/2004-69:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-020/2005, de 11 de janeiro de 2005 e autorizou a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, não regular e eventual, com finalidade comemorativa, na modalidade de autorização, à Superintendência de Trens Urbanos de Recife, da Companhia Brasileira de Trens Urbanos, no Estado de Pernambuco, nos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 865/05 desta data; **2.3. – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul (MS) - Processo nº 50500.131521/2003-81:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-021/2004, de 26 de janeiro de 2004, e aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Administrativa nº 009/ANTT/2004, firmado com o Estado do Mato Grosso do Sul (MS), representado pela Secretaria de Estado de Coordenação Geral do Governo, do qual é executora a AGEPAM – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos do Estado do Mato Grosso do Sul, visando alterar a Cláusula Quinta - da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos termos da Deliberação nº 015/05 desta data; **2.4. – Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Operacional celebrado com o Estado de Tocantins (TO) – Processo nº 50500.153364/2004-92:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-022/2004, de 26 de janeiro de 2004, e aprovou a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnico-Operacional nº 16/ANTT/2004, celebrado com o Estado de Tocantins (TO), cuja executora a Secretaria de Infra-Estrutura do Estado do Tocantins, visando alterar a redação da Cláusula Quinta - da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nos termos da Deliberação nº 016/05 desta data; **2.5. – Recurso Administrativo interposto pela Ferrovias Centro Atlântica S.A. - FCA - Processo nº 50500.105565/2003-83:** por solicitação do Diretor Relator o processo foi retirado de pauta. **2.6. – Empresa SANTO ANJO DA GUARDA LTDA. - Norma para a utilização de veículos de terceiros pelas empresas permissionárias de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros – Processo nº 50500.005256/05-69:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-023/2004, de 26 de janeiro de 2004, e aprovou os procedimentos para a utilização de veículos de terceiros pelas empresas permissionárias de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiro, no período de 1º a 15 de fevereiro de 2005, nos termos da Resolução nº 870/05 desta data. **3. Diretor-Geral José Alexandre N. Resende. 3.1. – Planejamento Estratégico da ANTT - Definição dos enunciados de Ideal e Missão:** nos termos do Relatório DG-006/2005, de 26 de janeiro de 2005, o Diretor-Geral submeteu à Diretoria os enunciados para a definição do Ideal e Missão da ANTT, aprovados em votação geral pelo corpo funcional. Dos três enunciados que obtiveram maior preferência entre os servidores da ANTT, a Diretoria decidiu optar, para a definição de Ideal e Missão pelos seguintes: IDEAL - “Ser um instrumento eficiente e eficaz na regulação dos transportes terrestres”. MISSÃO: “Regular e fiscalizar a prestação dos serviços de transportes terrestres, com eficiência e imparcialidade, buscando a harmonização dos interesses dos agentes do setor”. O Diretor-Geral orientou que a decisão fosse comunicada ao

2



Superintendente de Planejamento e Orçamento para a devida divulgação. **4. Diretor Gregório de Souza Rabêlo Neto. 4.1. – Fretamento Contínuo - Empresa AUREA TURISMO LTDA. - Processo nº 50500.147895/2004-82:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-011/2005, de 26 de janeiro de 2005, e autorizou a empresa AUREA TURISMO LTDA., a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Presidente Venceslau (SP) e Bataguassú (MS), para funcionários da empresa Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda., de segunda-feira a sábado nos termos da Resolução nº 866/05 desta data; **4.2. – Contrato de Permissão - VIAÇÃO OURO BRANCO S.A. - Linha Londrina (PR) - São Paulo (SP) - Processo nº 20109.004082/1980-19:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-012/2005, de 26 de janeiro de 2005 e aprovou a celebração do Contrato de Permissão com a empresa Viação Ouro Branco S.A., para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Londrina (PR) - São Paulo (SP), Prefixo nº 09-0474-00, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001, nos termos da Resolução nº 867/05, desta data; **4.3. – Contrato de Permissão - VIAÇÃO OURO BRANCO S.A. - Linha Paranavaí (PR) - São Paulo (SP), via Astorga (PR) - Processo nº 29000.007631/1991-89:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-013/2005, de 26 de janeiro de 2005 e aprovou a celebração de Contrato de Permissão com a Viação Ouro Branco S.A., para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Paranavaí (PR) – São Paulo (SP), via Astorga (PR), Prefixo nº 09-1419-00, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001, nos termos da Resolução nº 868/05, desta data; **4.4. – Contrato de Permissão - VIAÇÃO OURO BRANCO S.A. - Linha Porecatú (PR) - São Paulo (SP) - Processo nº 29109.001053/1986-08:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DGR-014/2005, de 26 de janeiro de 2005 e aprovou a celebração de Contrato de Permissão com a Viação Ouro Branco S.A., para a prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sem caráter de exclusividade, na Linha Porecatú (PR) - São Paulo (SP), Prefixo nº 09-1481-00, conforme art. 50 da Lei nº 10.233/2001, nos termos da Resolução nº 869/05, desta data. **5. Assuntos Gerais. 5.1. – Encontro de contas Companhia Vale do Rio Doce - CVRD e Rede Ferroviária Federal S.A.** o Diretor-Geral deu conhecimento do assunto tratado em reunião no dia 26 de janeiro corrente, na Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, da qual foi convidado a participar. Na reunião foi discutida a composição entre a CVRD e a RFFSA, em liquidação, relativamente à questão do trecho Costa Lacerda/Capitão Eduardo, transferido à primeira pela RFFSA. O valor devido pela CVRD, em princípio, foi fixado em R\$ 469 milhões e será pago pela CVRD em obras, notadamente a conclusão da travessia ferroviária de Belo Horizonte; as obras de contorno das cidade de Patrocínio, Betim, Divinópolis e Itaúna, estando ainda em análise a viabilidade da substituição dessas obras de contorno por passagens superiores e viadutos; obras de contorno das cidades de Vila Velha, Cachoeira e São Félix, do ramal Dias Branco (acesso ao Porto de Aratú), a variante de Camaçari e acesso ao Porto de Juazeiro. Registrou o Diretor-Geral que a negociação referida envolve diretamente o Ministério dos Transportes, a CVRD e a RFFSA, cabendo à ANTT o seu acompanhamento, com vistas a possíveis reflexos que venham a ter sobre as malhas ferroviárias concedidas às empresas mencionadas. Acrescentou o Diretor-Geral que o acordo ainda depende da solução de pontos a serem acertados e da sua definitiva aceitação pelo Governo Federal. **5.2. – Ferrovia Norte - Sul:** reportou-se, ainda, o Diretor-Geral à reunião realizada, também no dia 26 de janeiro, na Secretaria

3






20/1



Executiva do Ministério dos Transportes, sobre as alternativas de solução para a conclusão da Ferrovia Norte - Sul. Registrou o Diretor-Geral que a hipótese inicialmente discutida, de elevação do capital social da VALEC, com a subscrição das ações correspondentes mediante leilão público na BOVESPA (com a conseqüente renúncia da União ao exercício do direito de preferência à subscrição das ações correspondentes à sua participação no capital da empresa), e decorrente reestruturação do contrato de concessão, foi descartada, por implicar em privatização da VALEC. Outras alternativas passaram a ser analisadas, como a da subconcessão, a de um contrato operacional específico, que resultaria na terceirização da operação da VALEC, o arrendamento – também descartado – e o estabelecimento de uma Parceria Público Privada, vista com alguma reserva pelo Ministério do Planejamento, posto que comprometeria recursos que poderiam ser alocados a outros projetos. Registrou o Diretor-Geral que a nível do Poder Executivo essas alternativas continuarão a ser analisadas, inclusive a avaliação da necessidade de edição de Medida Provisória visando à implementação da solução que vier a ser escolhida. **5.3. – TRANSNORDESTINA:** o Diretor-Geral também posicionou a Diretoria sobre a reunião realizada no Gabinete Civil da Presidência da República relacionada ao projeto da Ferrovia Transnordestina. Embora presentes representantes do Ministério dos Transportes, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Ministério do Planejamento, a reunião não avançou na discussão da matéria em face da ausência de representantes do BNDES, o que acarretou a transferência da análise assunto. **5.4. – ASCOM:** o Diretor Francisco de Oliveira Filho destacou a necessidade de maior apoio à estruturação da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM. **5.5. – Congresso da Associação Brasileira das Agências Reguladoras:** o Diretor Noboru Ofugi registrou a realização do IV Congresso Brasileiro de Regulação da ABAR, no período de 15 a 18 de maio de 2005, colocando para apreciação da Diretoria a análise da possibilidade de a ANTT apoiar a realização do evento, subscrevendo uma cota de patrocínio. A Diretoria foi de acordo em apurasse a posição de outras Agências Federais em face ao pedido da ABAR; **5.6. – Recurso Administrativo - ALL - América Latina Logística S.A. - Processo nº 50500.171296/2004-99:** o processo foi distribuído, por sorteio, para relatoria, ao Diretor Gregório de Souza Rabelo Neto. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral

NOBORU OFUGI
Diretor

FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor

GREGÓRIO DE SOUZA RABELO NETO
Diretor

JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO DA SILVA
Diretor

LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário